

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 27.º

Qualidade de Membro Efetivo

Com a homologação, pelo Conselho Diretivo Nacional, da aprovação no estágio, prevista no n.º 1 do artigo 25.º, o engenheiro técnico estagiário adquire a qualidade de membro efetivo.

Artigo 28.º

Processos Arquivados

Perde a qualidade de membro o engenheiro técnico estagiário que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º, do n.º 2 do artigo 9.º, do n.º 3 do artigo 22.º ou do n.º 4 do artigo 24.º, tenha o seu processo de estágio arquivado.

Artigo 29.º

Emolumentos

São fixados pelo Conselho Diretivo Nacional os emolumentos relativos ao processo de estágio.

Artigo 30.º

Casos omissos

Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Diretivo Nacional.

Artigo 31.º

Protocolos

Entre o Conselho Diretivo Nacional e as instituições de ensino superior que ministram cursos referidos no n.º 1 do artigo 1.º podem ser estabelecidos protocolos para a realização de estágios, desde que se verifiquem as seguintes condições:

a) Plano curricular cuja certificação contemple a realização de um estágio após a conclusão do 3.º ano ou do 6.º semestre ou após a obtenção de 180 ECTS;

b) O estágio tenha, pelo menos, a duração de 6 meses.

28 de julho de 2012. — O Bastonário, *Augusto Ferreira Guedes*.
206314699

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 10916/2012

Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, publica-se a lista das transferências a título de subsídios concedidos pela Reitoria da Universidade de Coimbra, no 1.º semestre de 2012, nas seguintes rubricas:

04.07.01 — Transferências Correntes — Instituições sem Fins Lucrativos

Reitoria	Em euros
Instituto Pedro Nunes	172 500,00
Fundação Museu da Ciência	256 119,11
<i>Total</i>	428 619,11

04.08.02 — Transferências Correntes — Famílias

Reitoria	Em euros
António Manuel F. Pinho Vargas Silva	25 000,00
<i>Total</i>	25 000,00

23 de julho de 2012. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

206313101

Deliberação (extrato) n.º 1123/2012

Por deliberação do Senado da Universidade de Coimbra em 2007, foi aprovada e depois publicada, como Deliberação n.º 495/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, a tabela de emolumentos e taxas a cobrar no Arquivo da Universidade de Coimbra (AUC) por serviços prestados ao público.

Cinco anos volvidos sobre a data de entrada em vigor da citada tabela, mostrou a experiência que tal documento se encontra desatualizado. Por outro lado, a ampliação dos serviços que o AUC presta ao público desde há pouco, como é o caso da elaboração de genealogias, exige a aprovação prévia pelos órgãos próprios da Universidade dos respetivos preços a cobrar.

Nestes termos, o Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, na sua reunião de 2 de julho de 2012, deliberou aprovar, por força do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, sob proposta do Diretor do Arquivo da Universidade de Coimbra, a alteração à Tabela de Emolumentos e Taxas de Serviços Prestados no Arquivo, Deliberação n.º 495/2007, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 53, de 15 de março, nos seguintes termos:

1 — O n.º 3.2.3 da Tabela de Emolumentos e Taxas de Serviços Prestados no AUC passa a ter a seguinte redação:

«3.2.3 — Outros fundos documentais — os preços das certidões de outra documentação da secção distrital dos AUC serão cobrados de acordo com a tabela fixada pela deliberação n.º 2360/2011, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 250, de 30 de dezembro, que fixa a Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade de Coimbra, e que será alterada sempre que a mesma seja objeto de modificação pelo Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra após publicação no *Diário da República*:

Fotocópia — 1.ª página — € 5;
Cada folha que exceda a 1.ª — € 1.»

2 — O n.º 4.2 da Tabela de Emolumentos e Taxas de Serviços Prestados no AUC passa a ter a seguinte redação:

«4.2 — Certidões — a tabela aplicável é a fixada pela deliberação n.º 2360/2011, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 250, de 30 de dezembro, que fixa a Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade de Coimbra, e que será alterada sempre que a mesma seja objeto de modificação pelo Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra após publicação no *Diário da República*:

Fotocópia — 1.ª página — € 5;
Cada folha que exceda a 1.ª — € 1.»

3 — O n.º 6 da Tabela de Emolumentos e Taxas de Serviços Prestados no AUC passa a ter a seguinte redação:

«6 —
6.1 —
6.2 — Digitais:
6.2.1 — De documentos em papel:
Até 50 imagens por obra — 1,25 €
Até 75 imagens por obra — 1,00 €
A partir de 75 imagens — 0,75 €
Suporte (CD) — 1,50 €
Taxa de tratamento de imagem, quando aplicável — 2,50 €
Taxa para trabalhos de difícil manuseamento ou de grande formato (>A2) — De 5 € a 12 €

6.2.2 — De documentos em pergaminho:
Por imagem — 2,00 €
Suporte (CD) — 1,50 €
Taxa de tratamento de imagem, quando aplicável — 2,50 €
Taxa para trabalhos de difícil manuseamento ou de grande formato (>A2) — De 5 € a 12 €

6.2.3 — Impressão:
Cada folha A4 a preto e branco — 0,40 €
Cada folha A4 a cores — 2,00 €

Nota. — Se os documentos (em suporte papel ou em pergaminho) já tiverem sido digitalizados, o custo da reprodução será de 30 % do valor total do trabalho, se tivesse lugar a digitalização.

«Ao montante indicado será acrescido o valor do CD (1,50 €) e, quando aplicável, a taxa de tratamento de imagem (2,50€).»

4 — O n.º 7. da Tabela de Emolumentos e Taxas de Serviços Prestados no AUC passa a ter a seguinte redação:

«7 — Arrendamento da Sala D. João III:	
7.1 —	
7.2 —	
7.3 —	
7.4 —	
7.5 —	
7.5.1 —	
7.5.2 —	»

5 — É aditado o n.º 9 à Tabela de Emolumentos e Taxas de Serviços Prestados no AUC, com a seguinte redação:

«9 — Genealogia:	
Árvore de 5 gerações — 400 €	
Árvore de 4 gerações — 300 €	
Árvore de 3 gerações — 150 €	
(*) Taxa base fixa — 100 €	

(*) Esta quantia não é reembolsável, será paga antecipadamente ao início da pesquisa, mas será descontada no valor total correspondente à árvore solicitada.

Nota. — Os preços indicados referem-se à pesquisa de um só ramo familiar — lado paterno ou lado materno — de cada uma das árvores solicitadas.»

6 — É integralmente republicada, em anexo, a Tabela de Emolumentos e Taxas de Serviços Prestados no AUC.

7 — As alterações introduzidas pela presente Deliberação na Tabela de Emolumentos e Taxas de Serviços Prestados no AUC entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho de Gestão, *João Gabriel Silva*.

ANEXO

Emolumentos e taxas de serviços prestados no AUC

1 — Princípio geral — todo e qualquer pedido de informação relativo à documentação existente no AUC que exija pesquisa em fontes documentais primárias ou secundárias e bem assim à elaboração de orçamentos para a execução de quaisquer trabalhos terá uma taxa mínima de € 5, não reembolsável, mas a descontar nos custos se o trabalho for efetuado.

2 — Taxa de urgência — os pedidos com caráter de urgência (resposta em quarenta e oito horas) terão uma taxa suplementar de € 10. O caráter de urgência será avaliado caso a caso em função do tipo de pedido.

3 — Secção distrital:

3.1 — Pesquisas:

3.1.1 — Registos Paroquiais — Cada pesquisa respeita apenas a um registo individual:

Por cada registo:

Até 2 anos — € 5 + IVA;
Até 5 anos — € 10 + IVA;
Até 10 anos — € 20 + IVA;
Até 20 anos — € 35 + IVA;

3.1.2 — Outros fundos documentais — as pesquisas são sobradas a € 15 ou a € 30/hora ou fração de hora, consoante a natureza do trabalho seja da competência de técnico profissional ou de técnico superior.

3.2 — Certidões:

3.2.1 — Documentação do registo paroquial/ registo Civil e do registo notarial — tabelas fixadas por legislação específica (Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 194/2003, de 23 de agosto — artigo 18.º, n.º 7.2.1, e 76-A/2006, de 29 de março).

3.2.2 — Documentação Judicial — na ausência de legislação específica que fixe os custos destas certidões nos arquivos distritais, a tabela a aplicar será a que é usada pelas secretarias judiciais estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de dezembro, que aprova o Código das Custas Judiciais (artigos 106.º a 108.º):

Cada lauda (página ou fração) — € 1,78;
Fotocópia não certificada — € 0,74;

Nota importante. — A falta de um ou mais elementos de informação fornecidos pelo requerente para localizar o(s) registo(s) pretendido(s) determina o acréscimo de 50 % sobre o valor dos emolumentos fixados (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 149/83, de 5 de abril).

3.2.3 — Outros fundos documentais — os preços das certidões de outra documentação da secção distrital dos AUC serão cobrados de acordo com a tabela fixada pela deliberação n.º 2360/2011, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 250, de 30 de dezembro, que fixa a Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade de Coimbra, e que será alterada sempre que a mesma seja objeto de modificação pelo Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra após publicação no *Diário da República*:

Fotocópia — 1.ª página — € 5;
Cada folha que exceda a 1.ª — € 1.

4 — Secção universitária:

4.1 — Pesquisas — por cada registo singular — € 5 + IVA. (Exemplos de registo singular: uma inscrição, uma matrícula, um exame, etc.)

4.2 — Certidões — a tabela aplicável é a fixada pela deliberação n.º 2360/2011, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 250, de 30 de dezembro, que fixa a Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade de Coimbra, e que será alterada sempre que a mesma seja objeto de modificação pelo Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra após publicação no *Diário da República*:

Fotocópia — 1.ª página — € 5;
Cada folha que exceda a 1.ª — € 1.

5 — Transcrições — as transcrições serão taxadas de acordo com o tipo de cada uma. Assim:

Transcrição simples — € 25 + IVA = € 30,25/hora
Transcrição diplomática — € 30 + IVA = 36,30/hora

6 — Reproduções:

6.1 — Fotocópias simples:

A4 — € 0,50 (cada)
A3 — € 0,60 (cada)

6.2 — Digitais:

6.2.1 — De documentos em papel:

Até 50 imagens por obra — 1,25 €
Até 75 imagens por obra — 1,00 €
A partir de 75 imagens — 0,75 €
Suporte (CD) — 1,50 €
Taxa de tratamento de imagem, quando aplicável — 2,50 €
Taxa para trabalhos de difícil manuseamento ou de grande formato (>A2) — De 5 € a 12 €

6.2.2 — De documentos em pergaminho:

Por imagem — 2,00 €
Suporte (CD) — 1,50 €
Taxa de Tratamento de imagem, quando aplicável — 2,50 €
Taxa para trabalhos de Dificil manuseamento ou de grande formato (>A2) — De 5 € a 12 €

6.2.3 — Impressão:

Cada folha A4 a preto e branco — 0,40 €
Cada folha A4 a cores — 2,00 €

Nota. — Se os documentos (em suporte papel ou em pergaminho) já tiverem sido digitalizados, o valor da reprodução custará 30 % do valor total do trabalho, se tivesse lugar a digitalização.

Ao valor indicado será acrescido o valor do CD (1,50 €) e, quando aplicável, a taxa de tratamento de imagem (2,50€).

7 — Arrendamento da Sala D. João III:

7.1 — Preços:

- 1.º escalão — entidades externas com fins lucrativos — € 250 + IVA/dia;
- 2.º escalão — entidades sem fins lucrativos ou instituições públicas — € 200 + IVA/dia;
- 3.º escalão — entidades da Universidade de Coimbra — € 100 + IVA/dia;

7.2 — Os preços indicados nas alíneas *a)* e *b)* compreendem o período entre as 9 e as 18 horas. Para além deste horário, será aplicada a taxa de €75, € 60 e € 50 + IVA/hora, respetivamente para os 1.º, 2.º e 3.º escalões, sendo que o período máximo de utilização do auditório é das 8 às 22 horas.

7.3 — Os preços indicados incluem:

Utilização da sala e instalações sanitárias (salvo escadarias e andares superiores);

Utilização do equipamento;
Consumos de água e luz.

7.4 — A montagem e desmontagem de equipamentos é da responsabilidade das entidades contraentes e os preços para os respetivos períodos são cobrados a € 50 + IVA/hora.

7.5 — Segurança:

7.5.1 — Para a vigilância e segurança das instalações, a entidade contraente afetará um ou mais elementos pertencentes ao corpo de funcionários do Arquivo da Universidade. O número de elementos de vigilância será combinado caso a caso.

O preço de serviço da vigilância acresce aos preços indicados em 7.1

7.5.2 — A entidade contraente responsabilizar-se-á pelos danos eventualmente causados, se motivados pelo incumprimento das indicações previamente apresentadas pela equipa de vigilância e segurança. Assim é exigida a assinatura de um termo de responsabilidade.

8 — Cartão de leitor — o cartão de leitor, válido por 12 meses a partir da data de emissão, é documento obrigatório para acesso à sala de leitura do AUC. Assim, são fixados os seguintes custos a cobrar pela respetiva emissão:

8.1 — Estudantes — € 2,50;

8.2 — Outros leitores — € 5.

9 — Genealogia:

Árvore de 5 gerações — 400 €

Árvore de 4 gerações — 300 €

Árvore de 3 gerações — 150 €

(*) Taxa base fixa — 100 €

(*) Esta quantia não é reembolsável, será paga antecipadamente ao início da pesquisa, mas será descontada no valor total correspondente à árvore solicitada.

Nota. — Os preços indicados referem-se à pesquisa de um só ramo familiar — lado paterno ou lado materno — de cada uma das árvores solicitadas.

Nota final. — A atualização dos preços que não estejam estabelecidos em diplomas legais poderá ser feita anualmente, de acordo com a inflação oficial.

206313483

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Contrato (extrato) n.º 504/2012

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 2 de dezembro de 2011:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, na percentagem de 30 %, pelo período de um ano, eventualmente renovável, entre esta Faculdade e os Licenciados Joana Sofia Andrade Nunes e Ricardo Nuno Reigada Pereira, na categoria de assistente convidado, com efeitos a 2 de dezembro de 2011. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

24 de abril de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto.*

206312973

Contrato (extrato) n.º 505/2012

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 7 de março de 2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, na percentagem de 30 %, pelo período de um semestre, por conveniência urgente de serviço, entre esta Faculdade e o Licenciado António Luís Barata de Brito Carvalho Neves, na categoria de assistente convidado, com efeitos a 23 de abril de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

11 de junho de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto.*

206312876

Contrato (extrato) n.º 506/2012

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 6 de outubro de 2011:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial na percentagem de 30 %, na categoria de assistente convidado, com efeitos a 10 de outubro de 2011, pelo período de um ano, eventualmente renovável, entre esta Faculdade e os docentes abaixo referenciados:

Mestre David Emanuel de Carvalho Figueiredo Martins
Mestre Diogo Filipe Gil Castanheira Pereira
Mestre João Manuel Cardão do Espírito Santo Noronha
Mestra Sandra Margarida Lopes Luís
Licenciada Cláudia Sofia Alves Trindade
Licenciada Filipa Maria Gomes Pereira Lemos Caldas
Licenciada Heloísa Duarte Oliveira
Licenciada Madalena Paz Ferreira Perestrelo de Oliveira
Licenciada Maria Inês Rebelo Pinto Palma Ramalho Garrido
Licenciado Ricardo Manuel Nogueira Bernardes

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

27 de junho de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto.*

206312827

Despacho (extrato) n.º 11096/2012

Por despacho de 11 de janeiro de 2012 do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, conforme Despacho n.º 6801/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2010, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, concedida a licença sabática por um semestre no ano letivo 2012/2013, ao Professor Doutor José Luís Bonifácio Ramos, professor auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

15 de maio de 2012. — A Secretária-Coordenadora, *Dr.ª Ana Paula Carreira.*

206313078

Despacho (extrato) n.º 11097/2012

Por despacho de 11 de janeiro de 2012 do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, conforme Despacho n.º 6801/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2010, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, concedida licença sabática para o ano lectivo 2012/2013 aos docentes do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, abaixo referenciados:

Professores Catedráticos Paulo Manuel Cunha da Costa Otero, Pedro Nuno Tavares Romano e Soares Martinez e Fernando José Borges Correia de Araújo.

Professora Associada Ana Paula do Valle-Frias de Madureira e Piedade Dourado.

Professores Auxiliares José Alberto de Melo Alexandrino e David José Peixoto Duarte.

(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

4 de junho de 2012. — A Secretária-Coordenadora, *Dr.ª Ana Paula Carreira.*

206313637

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 507/2012

Por despacho do Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de 2 de julho de 2012 e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na sequência de concurso externo de ingresso, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1 (estagiário), da carreira de técnico de informática (carreira não revista) do mapa de pessoal não docente desta Faculdade, aberto pelo Aviso n.º 24102/2011, de 16-12, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de seis (6) meses com o trabalhador Ricardo Alexandre Ferreira de Almeida, com efeitos a 2 de julho de 2012, sendo